



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 435

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 01 DE JULHO DE 2020

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
PREGÃO.....	3
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	12
OUTROS ATOS.....	12
RETIFICAÇÃO.....	13
EDITAL DE RETIFICAÇÃO.....	13

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

AVISO DE ABERTURA P.P. 33/2020

Está aberto no setor de licitações Processo administrativo nº 57/2020 – Pregão Presencial 33/2020 – referente à REGISTRO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MADEIRAS PARA A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS.

Data de abertura 15/07/2020 - às 10h00min – Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela - SP.

Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: EXSOUFQUGC

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO 19/2018

Extrato de Prorrogação - contrato nº 61/2018 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: CENTRO HOSPITALAR ATIBAIA LTDA - CLIMED SAÚDE - Objeto: Contratação de Operadora de Plano de Saúde - Assinatura: 30/06/2020 - Vigência: 30/06/2021 - Modalidade: P.P 19/2018 - Dotação Orçamentária: 02.01.01.04.122.45062.473.0003390.39;02.01.03.04.122.45072.475.0003390.39;02.02.01.12.122.45042.470.0003390.39;02.02.01.12.361.45042.459.0003390.39;02.02.01.12.361.45042.468.0003390.39;02.02.01.12.365.45042.459.0003390.39;02.02.01.12.365.45042.466.0003390.39;02.03.01.08.244.45032.460.0003390.39;02.04.01.10.301.45022.454.0003390.39;02.04.01.10.301.45022.456.0003390.39;02.04.01.10.301.45022.458.0003390.39;02.04.01.10.302.45022.455.0003390.39;02.04.01.10.305.45022.465.0003390.39;02.05.01.15.452.45092.477.0003390.39;02.05.01.26.782.45092.479.0003390.39;02.05.03.18.541.45092.482.0003390.39;02.06.03.27.812.45102.488.0003390.39;

CÓDIGO LOCALIZADOR: MYBNMFHEPI



PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA IDEAL ALIMENTOS EIRELI.

Gestor da Ata: PRISCILA APARECIDA CENTOFANTE

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como MUNICÍPIO e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: IDEAL ALIMENTOS EIRELI

Endereço: Rua Maria L Santos Abreu – 580 – Jd Lupi O Estiva Gerbi – SP – CEP. 13.857-000.

CNPJ: 33.737.190/0001-83

Representante Legal: GEAN LUCAS FELICIO

CPF: 321.485.928-58

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FRUTAS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	BANANA NANICA	KG	3.500,0000	1,8900	6.615,00
1	2	MELÂNCIA	KG	2.500,0000	1,7900	4.475,00
1	3	LARANJA PERA	KG	4.000,0000	1,3900	5.560,00
2	1	MAÇA GALA PEQUENA	KG	350,0000	4,9900	1.746,50
2	2	MAMÃO FORMOSA	KG	400,0000	2,9500	1.180,00
2	3	MELÃO	KG	180,0000	4,8700	876,60
2	4	ABACAXI	KG	110,0000	2,9400	323,40
2	5	PERA	KG	450,0000	6,9900	3.145,50

Pregão Presencial 31/2019

1

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 35/2019 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 23.922,00 (vinte e três mil novecentos e vinte e dois reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 35/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 01 de julho de 2.019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Ideal Alimentos Eireli
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI – ME.

Gestor da Ata: DJALMA SEBASTIÃO LEME

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 3

Denominação: MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI – ME

Endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, N.º99, CENTRO,

CNPJ: 21.488.453/0001-89

Representante Legal: MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI

CPF: 478.364.948-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE CONSUMO, ALIMENTÍCIOS E NÃO ALIMENTÍCIOS, PARA O USO EM TODAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	FARINHA DE TRIGO - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO GLÚTEN. - 1KG	PC	50,0000	2,6500	132,50
1	2	OVOS BRANCOS	DZ	35,0000	4,1000	143,50
1	3	FERMENTO EM PO 250 GR	UN	20,0000	6,9000	138,00
1	4	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - PCT 500GR	PC	5,0000	7,8500	39,25
1	5	MILHO VERDE EM CONSERVA - LT 280 GR	LT	20,0000	1,8000	36,00
1	6	ERVILHA EM CONSERVA - LATA 280 GR	LT	20,0000	1,8000	36,00
1	8	SACHOCOLATADO EM PÓ - 400GR	UN	10,0000	3,4500	34,50

Pregão Presencial 37/2019

1

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

1	9	CREME DE LEITE 200 GR.	UN	40,0000	2,8000	112,00
1	10	LEITE CONDENSADO - 395 G.	UN	40,0000	3,5000	140,00
1	11	COCO RALADO - PCT 100 GR	PC	20,0000	4,4500	89,00
1	12	LEITE INTEGRAL - 1 LITRO	LT	50,0000	3,2000	160,00
1	13	LEITE DE COCO 200 ML	UN	10,0000	3,7500	37,50
1	14	EXTRATO DE TOMATE - 340 GR	UN	20,0000	3,4000	68,00
1	15	CHANTILLY 1 L.	UN	15,0000	13,1000	196,50
1	16	CHOCOLATE GRANULADO - PCT 150 GR	PC	10,0000	4,1000	41,00
1	17	AÇUCAR REFINADO	KG	30,0000	2,2000	66,00
1	18	MARGARINA 500 GR	PT	10,0000	3,5500	35,50
1	19	ABACAXI	KG	20,0000	6,3800	127,60
1	20	OLEO DE SOJA	CX	20,0000	3,3500	67,00
2	1	FARINHA DE TRIGO - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO GLÚTEN. - 1KG	PC	170,0000	2,6500	450,50
2	2	OVOS BRANCOS	DZ	80,0000	4,1000	328,00
2	3	FERMENTO EM PÓ 250 GR	UN	20,0000	6,9000	138,00
2	4	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - PCT 500GR	PC	10,0000	7,8500	78,50
2	5	MILHO VERDE EM CONSERVA - LT 280 GR	LT	30,0000	1,8000	54,00
2	6	SERVILHA EM CONSERVA - LATA 280 GR	LT	30,0000	1,8000	54,00
2	8	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400GR	UN	20,0000	3,4500	69,00
2	9	CREME DE LEITE 200 GR.	UN	70,0000	2,8000	196,00
2	10	LEITE CONDENSADO - 395 G.	UN	60,0000	3,5000	210,00
2	11	COCO RALADO - PCT 100 GR	PC	80,0000	4,4500	356,00
2	12	LEITE INTEGRAL - 1 LITRO	LT	80,0000	3,2000	256,00
2	13	LEITE DE COCO 200 ML	UN	40,0000	3,7500	150,00
2	14	EXTRATO DE TOMATE - 340 GR	UN	80,0000	3,4000	272,00
2	15	CHANTILLY 1 L.	UN	10,0000	13,1000	131,00
2	16	CHOCOLATE GRANULADO - PCT 150 GR	PC	40,0000	4,1000	164,00
2	17	AÇUCAR REFINADO	KG	100,0000	2,2000	220,00
2	18	CHA MATE - CAIXA 250 GR	UN	80,0000	7,9000	632,00
2	19	MARGARINA 500 GR	PT	60,0000	3,5500	213,00
2	20	ABACAXI	KG	40,0000	6,3800	255,20
2	22	LIMÃO TAITI	KG	10,0000	2,9900	29,90
2	25	SUCO EM PÓ - SABORES - PCT 1 KG	KG	100,0000	7,0000	700,00
3	1	PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO - FOLHA DUPLA	PC	600,0000	4,9000	2.940,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 37/2019** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3- Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

5- CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 9.596,95 (nove mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

6- CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 34/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 01 de julho de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Maria Luiza de Souza Mazzolini - ME
Pela detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATOS ADMINISTRATIVOS

OUTROS ATOS

JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Pedido de impugnação de edital encaminhado pela empresa **RODA BRASIL LTDA**, referente ao Pregão Presencial 35/2020 – Processo administrativo 60/2020. Tendo em vista o parecer da assessoria jurídica, julgo parcialmente procedente a solicitação. Encaminhe o presente, ao departamento de licitações para retificação do edital.

Pedra Bela, 30 de junho de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal



RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO PP 35-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº 03

PROCESSO Nº 60/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 35/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO

A) Alteração do Item “5.4.2” no edital, conforme segue:

“5.4.2 – Declaração de que, se vencedor, deverá fornecer o Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA, comprovando que o fabricante ou **o importador** do(s) produto(s) ofertado(s) está regularmente inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), nos termos do Anexo VIII da Lei Federal nº 6.938/1981 e do Anexo I da Instrução Normativa do IBAMA nº 06/2013;”

B) Alteração do Item “15” no Anexo I – “Termo de Referência”, conforme segue:

“15 - A empresa **ou o importador**, se vencedor, compromete-se a apresentar no momento da assinatura do contrato, o Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA, comprovando que o fabricante **ou o importador** do(s) produto(s) ofertado(s) está regularmente inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), nos termos do Anexo VIII da Lei Federal nº 6.938/1981 e do Anexo I da Instrução Normativa do IBAMA nº 06/2013;”

C) Alteração do Anexo X – “MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O IBAMA”, conforme segue:

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O IBAMA

Obs.: Fazer a declaração em papel timbrado da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL N. 35/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, compromete-se a apresentar no momento da assinatura do contrato, o Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

comprovando que o fabricante ou o importador do(s) produto(s) ofertado(s) está regularmente inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), nos termos do Anexo VIII da Lei Federal nº 6.938/1981 e do Anexo I da Instrução Normativa do IBAMA nº 06/2013;

Pedra Bela, em ____ de _____ de 202__.

Nome e assinatura do representante legal

RG e CPF nº.....

- D)** Fica alterada a abertura do certame para o dia 14/07/2020 às 09:30 horas.
- E)** As demais disposições não conflitantes com as alterações acima permanecem inalteradas, sendo que o edital devidamente retificado se encontra a disposição dos interessados.

Pedra Bela, 30 de junho de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal